



00073

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5662, DE 31 DE Março DE 1987

Prorroga prazo para recolhimento de tributos municipais vencidos em 30 e 31 de março de 1987

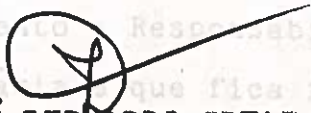
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a paralisação, durante vários dias, do funcionamento dos estabelecimentos bancários,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O prazo para recolhimento de tributos municipais vencidos em 30 e 31 de março de 1987 fica prorrogado até o dia 03 de abril de 1987.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de Março de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de Março de 1987.


UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO